



Orientações para Candidaturas à Chamada de Apoio à Organização de eventos discentes - CHAVE 2018

EMENTA: Normatiza os procedimentos para inscrição e seleção de alunos do PPGH-UFF interessados em se candidatar à Chamada de Apoio à Organização de eventos discentes – **CHAVE 2018**.

A Comissão Gestora do PROEX-PPGH/UFF, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:

ART. 1º - Normatizar os procedimentos necessários para a inscrição e seleção de alunos do PPGH-UFF interessados em organizar eventos de caráter científico no ano de 2018.

ART. 2º – São objetivos da **CHAVE 2018 apoiar a organização de eventos discentes de caráter científico no ano de 2018 através:**

- a) da concessão de **passagens internacionais**, no valor máximo de 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais),;
- b) da compra de **passagens nacionais** no valor máximo de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).
- c) do pagamento de até 3 (três) diárias no país, no valor de **960,00 (novecentos e sessenta reais)**
- d) do pagamento de serviços gráficos e digitais no valor máximo de **1.000,00 (hum mil reais)**

ART. 3º. No âmbito do **CHAVE 2018**, as solicitações serão analisadas pela Comissão Gestora do PROEX-PPGH/UFF. Esta Comissão se reunirá para proceder à análise das solicitações que forem protocoladas nos prazos previstos.

Parágrafo único: A Comissão não analisará as solicitações protocoladas fora dos prazos estabelecidos.

ART. 4º - As propostas aprovadas neste Edital serão financiadas com recursos no valor total de até **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**

ART. 5º – Cada evento financiado deverá contar com a participação **obrigatória de um ou mais membros do corpo discente do PPGH na coordenação** e terá direito a um **financiamento no valor máximo de 2.000,00 (dois mil reais)**.

ART. 6º Cada solicitação de apoio poderá ser:

- a) aprovada com apoio total
- b) aprovada com apoio parcial
- c) recusada.

§ 1º. - Os apoios serão concedidos de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros do **CHAVE 2018**

§ 2º - Os alunos deverão optar por solicitar apenas um dos itens: passagens internacionais OU passagens nacionais OU diárias OU serviços gráficos e digitais. **Em hipótese nenhuma o PPGH financiará itens distintos.**

§ 3º Se o apoio for em forma de passagem, o PPGH se responsabilizará pela compra da mesma devendo o aluno fornecer todos os dados necessários para isso. **Em hipótese nenhuma o PPGH arcará com despesas de alteração de passagens ou pagamento de franquias de bagagens.**

§ 4º Se o apoio for em diárias, o aluno responsável pela coordenação do evento se responsabilizará por pegar o cheque no departamento financeiro do PPGH e o recibo que deve ser assinado pela pessoa que receberá as diárias.

ART. 7º. – Estará apto a concorrer o aluno que atender aos seguintes requisitos:

- a) ser aluno do PPGH/UFF;
- b) estar regularmente inscrito em disciplina ou atividade curricular;



- c) Fazer parte da comissão organizadora do evento a ser financiado

ART. 8º. Sobre o evento a ser financiado:

- a) Deve ser um evento de caráter estritamente científico
b) Tem que ser obrigatoriamente organizado por membros do corpo discente do PPGH -UFF

ART. 9º – CRONOGRAMA:

LANÇAMENTO DO EDITAL	04 DE MAIO
PRAZO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS	Até 08 de JUNHO
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	14 de JUNHO
RESULTADO	15 de JUNHO

§ 1º. – Para solicitar o apoio o aluno deverá preencher formulário único, conforme modelo anexo. O não preenchimento de qualquer campo do formulário e a falta de qualquer um dos documentos exigidos no **§ 2º** implicará na impossibilidade de análise da solicitação;

§ 2º. – Ao formulário mencionado no **§ 2º** deste artigo deverão ser anexados os seguintes documentos:

- a) cópia da programação do evento;**
b) cópia de comprovante de outros apoios recebidos (de instituições de ensino superior ou agências de fomento)

§ 3º Os alunos deverão protocolar suas inscrições junto à Secretaria do PPGH.

ART. 10º - A Comissão Gestora do PROEX-PPGH-UFF analisará as solicitações e divulgará o resultado no dia **15 de JUNHO de 2018.**

ART. 11º - Para finalizar a sua prestação de contas, o aluno deverá apresentar ao setor financeiro do PPGH após o evento: a) relatório técnico simplificado com os resultados obtidos; b) documentos para a prestação de contas de acordo com o item financiado.

ART. 12º - A inadimplência em relação aos compromissos listados no **artigo 11º** inviabilizará o recebimento de novo apoio financeiro do PPGH, além de obrigar o aluno a devolver os valores pagos pelo Programa.

ART. 13º - Os casos omissos ou controversos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Gestora do PROEX-PPGH/UFF.

Giselle Martins Venancio
Coordenadora do Programa e
Presidente da Comissão Gestora do
PROEX-PPGH/UFF



Chamada de Apoio à organização de eventos discentes CHAVE 2018

NOME DO ALUNO:

TEL.: ()

CELULAR: ()

MATRÍCULA UFF:

E-MAIL:

NÍVEL () MESTRADO () DOUTORADO :

EVENTO/ ESTÁGIO:

PERÍODO DE REALIZAÇÃO:

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO EVENTO:

OBJETIVOS DO EVENTO

Itens solicitados para financiamento pelo PPGH/UFF:

ORÇAMENTO DOS ITENS

Datas e itinerários solicitados:

Assinatura do aluno:

PREENCHIDO
PELA SECRETARIA
DO PPGH, NO ATO
DA ENTREGA

DATA DA ENTREGA:

Assinatura do Funcionário:

PARA USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO GESTORA DO PROEX – PPGH / UFF

PARECER:

DATA: / /

ASSINATURA/CARIMBO:

RECIBO DE ENTREGA DE SOLICITAÇÃO – CHAVE 2018

NOME DO ALUNO:

DATA DA ENTREGA:

Assinatura do Funcionário: